

RESOLUÇÃO Nº 866, DE 12 DE MAIO DE 2025

Altera o caput do art. 6º da Resolução nº 852, de 11 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Rede Brasileira de Juízes de Enlace para a Convenção de Haia sobre os Aspectos Cíveis da Subtração Internacional de Crianças, de 1980.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 363, I, do Regimento Interno, e considerando o que consta no Processo Administrativo eletrônico 010341/2024,

RESOLVE:

Art. 1º O caput do art. 6º da Resolução nº 852, de 11 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os deslocamentos dos juízes de enlace, quando indispensáveis para a realização de suas funções, serão autorizados pelo diretor-geral da Secretaria do Tribunal, que poderá determinar que as contratações e os pagamentos decorrentes sejam realizados pelo TRF de origem do magistrado.” (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUÍS ROBERTO BARROSO**

Publicada no DJE/STF
em 14/5/2025.

Este texto não substitui a publicação oficial.